
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

**NORMA PPG.au 06
EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

NORMA PPG.au 06 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 - Este documento visa estabelecer os critérios exigidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do DAU/UFV para o exame de qualificação do curso de doutorado.
- 1.2 - O Exame de Qualificação é obrigatório para o aluno de Doutorado e tem como objetivo avaliar se o estudante possui formação científica e cultural condizente com a de um candidato ao título de *Doctor Scientiae*.

2. REQUISITOS

- 2.1 - Somente poderá submeter-se ao exame de qualificação o estudante de Doutorado regularmente matriculado na disciplina ARQ 790 – Pesquisa e com o exame de qualificação incluído no Plano de Estudos.
- 2.2 - Somente poderá prestar exame de qualificação o estudante que tiver integralizado os créditos previstos em seu Plano de Estudo.
- 2.2.1 O estudante matriculado em Estágio em Ensino ou Seminário III poderá realizar o exame de qualificação, independentemente da integralização do número mínimo de créditos exigidos no Regimento.
- 2.3 - Somente poderá submeter-se ao exame, o estudante que tiver submetido a periódico científico um artigo decorrente de pesquisa realizada durante o doutorado, completa ou em parte, em conjunto com o orientador e outros possíveis co-autores. Não há restrições quanto a ordem de autoria. O periódico deve ser classificado com Qualis mínimo B1.

3. PRAZOS

- 3.1 O exame de qualificação deverá ocorrer entre o 15º e 30º mês de matrícula do estudante no Programa, cuja média é o final do segundo ano.
- 3.2 A antecedência mínima de um ano é válida para a tentativa adicional do Exame de Qualificação.
- 3.3 Caberá ao estudante solicitar por escrito a marcação do seu Exame de Qualificação à Coordenação do Programa 15 dias antes da data prevista para recebimento das documento/provas pela banca. A data do exame deverá ter anuência do orientador e dos possíveis membros da banca examinadora que é indicada pelo orientador.

4. BANCA

- 4.1 A banca examinadora será designada com, no mínimo cinco membros titulares e dois suplentes, tendo no mínimo, um membro externo ao Programa entre os titulares, sendo todos portadores do título de Doutor. Os membros, sugeridos pelo Orientador ou Comissão Orientadora, serão indicados pela Coordenação do Programa e designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 4.2 A banca do Exame de Qualificação deverá ter, pelo menos, um doutor que seja Arquiteto e Urbanista ou Arquiteto Engenheiro, não considerando o seu orientador.

5. O EXAME

- 5.1 Os membros indicados para a banca deverão receber uma cópia do projeto de pesquisa registrado no momento do convite para compor a banca.
- 5.2 O exame de qualificação deverá abranger conteúdos de revisão de literatura e de metodologia de sua tese e poderá ser em formato dissertativo ou de prova, cada qual com duas etapas: uma escrita e uma oral.
- 5.3 Dissertativo
 - 5.3.1 No formato dissertativo, a primeira etapa constará da apresentação de um seminário perante uma banca examinadora com respeito aos dados preliminares de sua pesquisa abrangendo referencial teórico, objetivos, metodologia, resultados, discussão e perspectivas de continuidade do estudo. A primeira etapa ocorrerá 30 dias após a entrega do documento dissertativo para apreciação da banca.
 - 5.3.2 A segunda etapa deverá ser realizada mediante arguição pela banca acerca dos temas da pesquisa.
 - 5.3.3 As duas etapas poderão ocorrer no mesmo dia.
- 5.4 Prova
 - 5.4.1 No formato de prova, a primeira etapa irá versar sobre um mínimo de 5 (cinco) áreas de conhecimento inerentes ao título pretendido e a atuação profissional visada. Caberá ao orientador elaborar questões sobre a revisão de literatura e de metodologia da tese, caso não tenha sido contemplada por outros membros da banca.
 - 5.4.2 A porção escrita do Exame de Qualificação deverá anteceder a porção oral do exame e não deverá exceder 45 dias de execução, porém, com recomendação de 30 dias.
 - 5.4.3 A porção oral do Exame de Qualificação só ocorrerá mediante aprovação do discente na porção escrita do mesmo, cuja data será acordada com os membros da banca.

6. ENCERRAMENTO

- 6.1 No ato do Exame de Qualificação, o Presidente conduzirá os trabalhos e elaborará junto com os demais membros um parecer final, conforme formulário de avaliação disponibilizado pelo Programa, que deverá ser entregue à secretaria. No parecer deverá constar se o aluno foi aprovado ou reprovado.
- 6.2 Ao candidato não aprovado no Exame de Qualificação, será concedida uma segunda oportunidade, decorridos, no mínimo 30 dias contados a partir da data de sua reprovação.

=

- 6.3 A suspensão do Exame de Qualificação iniciado equivale à reprovação no mesmo e consequente emissão de conceito “N” em pesquisa.
- 6.4 Só uma tentativa adicional será permitida ao discente no caso de reprovação na primeira tentativa. O candidato reprovado na segunda oportunidade será desligado do Programa.

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO / DAU**

Joyce Correna Carlo (Coordenadora)
Andressa Carmo Pena Martinez (membro)
Italo Itamar Caixeiro Stephan (membro)
Luciana Bosco e Silva (membro)
Matheus Menezes Oliveira (representante discente)

Aprovado pela Comissão Coordenadora em 20 de novembro de 2020

Joyce Correna Carlo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Dep. Arquitetura e urbanismo